ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Câmara Municipal
APROVADO
18/08/21
Aleit
Coleia M. L. Crist
Chefe do Setor Legislativo
Port. 009/2021

CONTROLE DO TEMPO DOS ORADORES

(21ª) Sessão Ordinária 20-08-2021

1 – **PEQUENO EXPEDIENTE:** (Art. 161, parágrafo II) 3 minutos.

N° Ordem	Nomes	Início	Término

Obs.: Destina-se a breves comunicações, sobre matéria apresentada. (Art.133, parágrafo I)

2 – GRANDE EXPEDIENTE: (Art. 161, parágrafo V) 15 minutos.

N° Ordem	Nomes	Início	Término
1º	**Wilmar José Cardoso**	Dispensou	
2º	**José Firmino da Silva**	9:38	9:39
3º	**Sidnei dos Santos Moura**	9:40	9:43
4º	**Sebastiana Apª. Rosa Ribeiro**	Dispensou	
5º	**Narcélio C. do Nascimento**	Ausente	
6º	**Valdinei da Costa Espíndola**	9:44	9:48
7º	**Gerson Gonsalves Cardoso**	9:49	9:50
8º	**João Matias Valadão**	Dispensou	
9º	**Solon Pereira de Souza**	9:51	9:55

Obs.: Destina-se para tratar de qualquer assunto de interesse público. (Art. 133, parágrafo III).

3- Os apartes serão concedidos pelo prazo de 3 (três minutos, incorporando-se ao tempo dos respectivos oradores). (Art. 160-I)

4 – Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador. (Art. 161, par. Único)

5 – Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador. (Art. 160, II)

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A
PORTARIA Nº 009/05 18/08/2021
Aleit
Coleia M. L. Crist
e do Setor Legislativo

Corumbiara -RO, 18 de agosto de 2021.

José Firmino da Silva
Vereador Presidente da Câmara